



FL N° 544  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2022

Processo Administrativo n°: 0805-0014/2021  
PE: 62.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022 – OBJETO:  
**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR;** Órgão  
Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:  
**SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS  
EIRELI ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.492.714-61 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de **SUPLEMENTO ALIMENTAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE n° 62.1/2021.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**A EMPRESA:** SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ: 22.351.254/0001-97 Endereço: RUA JANGADEIROS, 619, LOJA 12 – PAJUÇARA – MACEIÓ-AL CEP 57030-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sandro Henrique Medeiros de Omena, casado, Gerente Comercial, n° do CPF: 841.377.114-53 e Carteira de Identidade: 1.120.614 SSP/AL, residente a Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 1204 Apt. 803, Ponta Verde, Maceió, AL, Cep: 57035-000, E-MAIL: [samueldomena@hotmail.com](mailto:samueldomena@hotmail.com). TEL: (82) 3028-1818 / 99901-7575.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. unitário	V. total
1	DIETA/ ENTERAL EM PÓ DE BAIXA ABSORÇÃO - Normocalorica, Normoproteica, Normolipidica, indicado para a adequação do estado nutricional de pacientes diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Fonte de Carboidrato predominantemente: Maltodextrina e/ou Frutose e/ou Amido de tapioca. Referência: Glucerna, Glyc, Dianutri ou similar. Embalagem de 400g	UND	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Normocalorica, Normoproteica, via oral em liquido, indicado para a adequação do estado nutricional de pacientes diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Fonte de Carboidrato predominantemente: Maltodextrina e/ou Frutose e/ou Amido de tapioca. Referência: Glucena, Diamax, Novasource GC ou similar. 200ml.	UND	3000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
3	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ - Normocalórica, normoproteica (tendo como fonte proteica a proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio). Sem adição de fibras, nutricionalmente completo. Isento de lactose e glúten. Sabor	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

N

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

p. 1

SANDRO  
HENRIQUE  
MEDEIROS  
DE Omena  
84137711453



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

	baunilha. Referência Nutrison Soya, Ensure, Trophic Basic ou similar. Lata de 800g				
7	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ - Normocalórica, normoproteica (tendo como fonte proteica a proteína do soro do leite ou caseinato de cálcio). Com adição de fibras, nutricionalmente completo. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Referência Nutrison Soya Fiber, Trophic Fiber ou similar. Lata de 800g	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
8	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE - hipercalorica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Referência: Pediasure, Trophic Infant, ou similar em pó, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (TIPO) Lata 400g	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
15	FÓRMULA À BASE DE SOJA SEM LACTOSE 300g, Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar, maltodextrina. Referência: Suprasoy, Soymilke, Soy +. Lata de 300g	UND	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
16	MALTODEXTRINA Maltodextrina. Apresentação: Pacote de 1Kg	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
17	ALBUMINA EM PÓ - suplemento com elevado concentração de Proteínas de alto valor biológico derivado da clara do ovo hiper proteico. Apresentação: Pacote de 1Kg	UND	30	R\$ 68,80	R\$ 2.064,00
18	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Pacote de 1Kg Sistema aberto 1L. Referência: Isosource 1.5, Trophic 1.5, Nutri Enteral 1.5	UND	2000	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
27	MÓDULO DE PROTEÍNA do Soro do Leite 300g	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
28	MODULO DE FIBRAS, com fibras solúveis e insolúveis, Apresentação: Lata de 300g	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
29	MODULO DE GLUTAMINA; Apresentação: Lata de 300g	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
30	ESPESSANTE a base de goma xantana e/ou goma de guar. Apresentação de 125g.	UND	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
34	DIETA LÍQUIDA - Alimento para situações, metabólicas especiais, líquido, para nutrição oral, ou enteral, formulado para pacientes com função, renal comprometida em diálise. hipercalórico (1.5 kcal/ml) e normoproteico. Referência: Nutri Renal D, HDMax ou similar. Embalagem 200ml	UND	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 194.679,00</b>

N



FL N° 546  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação  
2.2. CADASTRO GERAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL

FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

**FICHA CADASTRAL**

Nome / Razão Social: Saudenutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli ME

Nome Fantasia: SAUDENUTRI

CPF/CNPJ: 22.351.254/0001-97, Cidade: Maceió, Estado: Alagoas

CEP: 57030-000, E-mail empresa: sandro.omena.al@gmail.com

Telefone fixo: 82 3028-1818 Celular / Whatsapp: 82 99901-7575

E-mail Vendas: Celular / Whatsapp: ( )

E-mail Financeiro: Celular / Whatsapp: ( )

**DADOS BANCÁRIOS**

Titular da Conta: Saudenutri Comercio de Produtos Nutricionais Eireli ME

Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência: 2274-8, Operação: 001, Conta: 27925-0

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.

Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

**Falsidade ideológica**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Maceió/AL, 31 de Janeiro de 2022.

SANDRO HENRIQUE MEDEIROS DE  
OMENA:  
84137711453

ASSINATURA





Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Da Vigência:**

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**5. Das Obrigações:**

**5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a**

**6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:**

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**7. Do Fornecimento:**

7.1 Os produtos (medicamentos) deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar o produto solicitada.

**7.1.2 Local de entrega:**

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Pila/AL, localizada na Avenida Arthur Ramos, 110, Pilar/Al.

**6.2. Horário de entrega:**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

De segunda à sexta das 8horas às 12horas e das 13:00horas às 15:30horas (exceto feriado nacionais, estaduais e municipais, no qual a CAF estará fechada).

**8. Do Recebimento:**

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**10. Do Pagamento:**

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**11. Da Dotação Orçamentária:**

✓



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2021.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**12. Do Reajuste e Das Alterações:**

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. Das Penalidades:**

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**14. Do Cancelamento do Registro:**

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**15. Da Publicação:**

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**16. Das Disposições Gerais:**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, de janeiro de 2022.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito do Município de Pilar/AL  
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE  
MEDEIROS DE OMENA:84137711453  
DN: cn=SANDRO HENRIQUE MEDEIROS DE OMENA, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO,  
c=BR, email=SANDRO.HENRIQUE@PILAR.AL.GOV.BR, serial=203000142, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=SANDRO HENRIQUE MEDEIROS DE OMENA:  
84137711453  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-01-31 14:07:26  
Font: Sender, Versão: 9.3.0

**SANDRO HENRIQUE  
MEDEIROS DE  
OMENA:84137711453**

**Representante da Fornecedor Registrada**  
SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME  
Sandro Henrique Medeiros de Omena